



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

**PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1194 DE 27 DE MARÇO DE 2015**

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- que a segurança dos usuários constitui objetivo básico do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus;
- que dentre os princípios que definem a prestação adequada dos serviços de transporte consta o da atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas e dos equipamentos envolvidos na operação de fiscalização;
- que o princípio da atualidade aplica-se também a legislação;
- que é necessário a padronização da rotina de fiscalização nos veículos que operam o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para avaliar a legislação vigente e propor melhoria na rotina de fiscalização a ser seguida, bem como sugerir alterações ou inovações de técnicas e de legislações que sejam necessárias ao perfeito cumprimento da operação de fiscalização dos veículos utilizados na operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Claudia dos Santos da Costa – Inspetora de Controle de Operações – ID Funcional nº 43036376

Kleber da Fonseca Lopes – Assistente Jurídico – ID Funcional nº 26894432

Darvison Tito Moraes do Carmo – Agente Auxiliar de Transportes – ID Funcional nº 43188427

Darlan Bruno de Andrade – Agente Auxiliar de Transportes – ID Funcional nº 43039863



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 3º - Fica estabelecido que todas as Coordenadorias deste DETRO/RJ prestarão as informações necessárias ao bom andamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar mensalmente, ou de acordo com a evolução dos trabalhos, relatório à Presidência do DETRO/RJ durante o prazo inicial de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.

**CARLOS LUIZ MARTINS**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**  
**ID Funcional:50282085**